



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 057/2023,  
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A  
EMPRESA LAÉRCIO BROCO.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Secretária Municipal de Turismo, Sra. **Lucilene Turra Dias**, inscrita no CPF-MF sob o nº \*\*\*904.879\*\*\*, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **LAÉRCIO BROCO**, com sede na Av. Julio Borella, 499 A, Bairro Loteamento Zancanaro, Marau, RS, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 74.770.892/0001-46, neste ato representada pelo seu Administrador, Sr. Laercio Broco, inscrito no CPF-MF sob o nº \*\*\*945.240\*\*\*, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 52/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2023, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CONSIDERANDO** a justificativa datada de 20 de julho de 2023, emitida pela Fundação de Cultura e Eventos e autorizado pela Secretária Municipal de Turismo, a qual solicita alteração na dotação orçamentária; em virtude do recebimento de recursos de Projeto apresentado e aprovado por empresa privada.

**CONSIDERANDO** o disposto na Alíneas § 2º, Artigo 58, da Lei Federal nº 8666/93, que o regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de; na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto alteração orçamentária da contratação de empresa especializada para disponibilizar os equipamentos de sonorização, iluminação, estrutura metálicas, gerador de energia, serviços de filmagens e Fotografia para o Festival Internacional de Dança da Terceira Idade, Eventos Natalinos e Réveillon, constantes a seguir.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Ao objeto do contrato, fica alterado o valor empenhado na dotação orçamentária:

- Elemento: 3.3.90.0.0.00.0000 (5) – Manutenção da Fundação Municipal de Cultura- Recursos Ordinários,

Que passará a vigorar;

- Elemento: 3.3.90.0.0.00.1292 (5) – Manutenção da Fundação Municipal de Cultura- Transf. Engie ao FM idoso- Proj: Festival de Dançar,



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, SC, 26 de julho de 2023.

**LAÉRCIO BROCO**  
Administrador  
**CONTRATADA**

**LUCILENE TURRA DIAS**  
Secretária Municipal de Turismo  
**CONTRATANTE**

Testemunhas:

01.  
Nome:  
CPF:

02.  
Nome:  
CPF: